



PROCESSO N.º 1854/2007

PROTOCOLO N.º 9.429.088-0

PARECER N.º 871/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE LONDRINA

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais – Área Profissional: Gestão.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 5640/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do SENAI – Centro de Educação Profissional de Londrina, do Município de Londrina, que por seu Diretor dos Cursos Técnicos, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais – Área Profissional: Gestão.

O SENAI obteve a renovação para o credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta da Educação Profissional com base no Parecer nº 651/07, de 07/11/07.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Gestão de Processos Industriais
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 352/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 3416/06 de 11 de julho de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período diurno ou noturno
- Regime de Matrícula: modular
- Número de vagas: 35 vagas para cada turma ofertada
- Carga Horária: 800 horas
- Período de Integralização do Curso:
 - mínimo de um ano
 - máximo de cinco anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Os candidatos deverão estar cursando o último ano do Ensino Médio ou egressos deste.



PROCESSO N.º 1854/2007

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O egresso do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais de Nível Médio é o profissional com competências e habilidades para atuar em setores industriais, na administração, supervisão e coordenação de equipes de trabalho, em nível tático, por meio de técnicas de planejamento, controle de desempenho e custos, gestão de pessoas, logística, além de suporte tecnológico específico de sua área de atuação. Planejando, coordenando, orientando e controlando ações, próprias de um setor de fabricação, relacionadas a fluxo de materiais, processos industriais e recursos humanos, sob sua responsabilidade, empregando conhecimentos tecnológicos, técnicas gerenciais e fazendo executar métodos de trabalho em cumprimento a um plano de produção, seguindo normas técnicas, ambientais, de qualidade, saúde e segurança, procedimentos industriais e metas da empresa. Poderá atuar no campo industrial e comercial, de forma crítica, criativa, cooperativa e com consciência de seu papel social.” (fl.277)

2.2 - Matriz Curricular Técnico em Gestão de Processos Industriais

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná					
MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE LONDRINA					
Município: LONDRINA- PR – NRE: LONDRINA					
Educação Profissional: Habilitação de Técnico em Gestão de Processos Industriais de Nível Médio					
Ano de Implantação - 2006					
Regime de matrícula: modular - Modalidade de oferta: presencial - Diurno e/ou Noturno					
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DISCIPLINAS	MÓDULOS		
			I	II	Total
1. Gestão das Organizações	1.1. Gestão de Recursos Humanos	Psicologia Organizacional	40	40	80
	1.2. Segurança dos Recursos Humanos	Segurança no Trabalho	40		40
2. Gestão Industrial	2.1. Organização Industrial	Logística Industrial		60	60
	2.2. Gestão da Qualidade	Qualidade e Produtividade		60	60
	2.3. Gestão da Manutenção	Planejamento e Controle de Manutenção		40	40
3. Processos Industriais	3.1. Racionalização de Processos	Custos de Produção	60		60
		Projetos do Processo de Produção Industrial	100	100	200
	3.2. Produção Industrial	Introdução a Administração da Produção	60		60
		Planejamento e Controle da Produção	100	100	200
Carga Horária			400	400	800
Carga Horária Total			800 horas		

Diretor: _____

Data: 21/06/07



PROCESSO N.º 1854/2007

2.3 - Certificação

“Ao aluno que concluir satisfatoriamente os módulos do curso e, após concluído o Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Gestão de Processos Industriais de Nível Médio.” (fl. 338))

2.4- Articulação com o Setor Produtivo

“O Senai – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencentes ao sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias.

Há sempre uma preocupação com a interação da comunidade estadual para possibilitar as respostas aos problemas de capacitação profissional.” ((fl.290)

Convênios com o Instituto Euvaldo Lodi do Paraná e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência estão anexados às folhas 291 a 300.

2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Luis Dalto	Bacharelado em Ciências Econômicas Especialização em Comportamento Organizacional e Logística de Recursos Humanos Mestre em Administração	– Coordenação do Curso – Introdução à Administração da Produção – Planejamento e Controle da Produção
Maria Sueli Martins Portelinha Dalla Maria	Psicologia Especialização em Desenvolvimento Gerencial com Ênfase em Marketing e Recursos Humanos	– Psicologia Organizacional – Logística Industrial – Qualidade e Produtividade
Jorge Marcos da Silva	Tecnologia em Processamento de Dados Técnico em Segurança do Trabalho	– Segurança no Trabalho
Roberto Pissolato	Engenharia Mecânica Programa de Formação Pedagógica de Docentes da Educação Profissional em Nível Médio	– Planejamento e Controle da Manutenção – Custos de Produção
Gerson do Lago e Pretti	Engenharia Mecânica Licenciatura Plena, Programa Especial de Formação Pedagógica para Formadores da Educação Profissional	– Projetos do Processo de Produção Industrial



PROCESSO N.º 1854/2007

3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 243/07 de 27/09/07, do NRE de Londrina, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED e a Especialista Luciane Maria Stahl – Mestre em Administração, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, em atendimento à Deliberação n.º 09/06 – CEE. (cf. fls. 420 a 434)

Relatório de Avaliação da Comissão de Verificação:

“O Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais, na forma subsequente ou concomitante ao Ensino Médio, ofertado pelo SENAI – Centro de Educação Profissional de Londrina, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 3416/06 de 11/07/06 e, possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O SENAI propicia formação técnica e tecnológica competente ao educando para que o mesmo possa ser inserido no setor industrial e à sociedade, com formação ética, desenvolvimento da autonomia intelectual, pensamento crítico, preparando-o para a integração ao mundo do trabalho.

A equipe pedagógica e a coordenadora do curso, acompanham as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos, instalações e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica, como salas de aulas adequadas ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem, e 03 Laboratórios de Informática com computadores e softwares atualizados. Além disso, há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores e biblioteca com acervo bibliográfico, vídeos e DVDs específicos da área e suficientes para pesquisa.

Não houve alterações no Plano de Curso do Técnico em Gestão de Processos Industriais desde a sua implantação que foi no ano de 2006. Encontram-se matriculados neste ano letivo de 2007 o total de 103 alunos com um número de 27 egressos.

O presente curso tem ótima aceitação no mercado de trabalho, sendo que 92% dos alunos estão trabalhando em sua área de formação ou área relacionada.

Os docentes que atuam no curso, possuem habilitação específica e participam de programa de capacitação para docentes, sendo um realizado em parceria com a Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL e outro de Fundamentos Pedagógicos para a Educação Profissional desenvolvido pelo Departamento Regional do Paraná, além de manter um plano de capacitação permanente, com ênfase na função docente.

Assim, a Comissão de Verificação (...) é FAVORÁVEL à concessão do Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais – Subsequente ou Concomitante, no SENAI -Centro de Educação Profissional de Londrina, no município e NRE de Londrina.”



PROCESSO N.º 1854/2007

Laudo Técnico da Perita

“No dia 27 de setembro de 2007 foi realizada a visita técnica para avaliação das condições de ensino-aprendizagem e infra-estrutura do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais do SENAI-Londrina (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial).

Inicialmente foi apresentada a perita a documentação referente ao curso, onde se pode constatar a adequação das disciplinas ofertadas a proposta do curso e ao seu tempo de duração, permitindo ao aluno do curso técnico em Gestão de processos industriais uma formação generalista, com conhecimentos básicos de todo o processo de gestão empresarial.

Verificou-se também a adequação da biblioteca da instituição às necessidades do curso, onde se pode observar que as principais obras da Administração estão disponíveis aos alunos para empréstimo e consulta, bem como dispõe de uma excelente quantidade de vídeos e DVDs sobre gestão e qualidade, entrevistas, estudos de casos e outros filmes adequados a prática do ensino na área de gestão.

Foi observada ainda a disponibilidade de computadores com acesso a internet a disposição dos alunos dentro do espaço físico da biblioteca que funciona em horário adequado, atendendo a todos os turnos, ou seja, ficando disponível aos alunos em seus contra-turnos para consultas e pesquisas.

A instituição dispõe ainda de quatro laboratórios de informática que são utilizados pelos cursos técnicos, com computadores novos e softwares atualizados, contando também com número adequado de computadores por laboratório e ar-condicionado.

No que tange as salas de aula, verificou-se que são novas, com estrutura adequada, ar condicionado, e conta com as adaptações necessárias ao acesso de portadores de necessidades especiais.

Os professores contam com programas de incentivo ao seu desenvolvimento e capacitação, principalmente através dos cursos de pós-graduação oferecidos pela própria instituição, haja vista a pequena oferta de cursos de pós-graduação na região de Londrina que tenham enfoque na área de gestão industrial. Os docentes contam também com infra-estrutura para permanência e para as aulas, com grande disponibilidade de recursos áudio-visuais.

Outra consideração importante quanto à oferta deste curso técnico é o número de alunos por turma, aproximadamente 30, que se mostra adequado a proposta, inclusive de forma a permitir interação entre os alunos e troca de experiências entre aqueles que estão se qualificando e já atuam no mercado e aqueles que estão buscando qualificação para dar início às suas carreiras.

Sendo assim, o Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais do SENAI-Londrina apresenta as condições adequadas para a validação das atividades escolares dos alunos, bem como para seu reconhecimento.”

Consta à folha 417, cota da Assessoria Jurídica da SEED, nos seguintes termos:

“Versa o presente protocolado sobre pedido de **Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais de Nível Médio**, ofertado pela Unidade SENAI – Centro de Educação Profissional de Londrina.

Constam do presente protocolado certidões positivas às fls. 120/122, 123/125 e 127, de modo que a CEF/SEED encaminhou o mesmo a esta Assessoria Jurídica solicitando análise acerca de impeditivo legal para o deferimento do pedido.



PROCESSO N.º 1854/2007

No que diz respeito ao pedido de reconhecimento de um curso, no plano da documentação exige-se do interessado a juntada de **certidões negativas**, de forma a se comprovar a capacidade de autofinanciamento e prova da idoneidade econômico-financeira da mantenedora.

Entretanto, em que pese a existência de certidões positivas, deve-se considerar o balanço patrimonial apresentado (fls. 148 a 206), o qual indica que a mantenedora possui situação financeira e/ou patrimonial passível de servir como garantia em face das execuções que contra ela tramitam.

Diante disso, conclui-se que as certidões questionadas não constituem óbice legal para o deferimento do pedido, tendo o interessado preenchido as exigências do At. 6º, I, da Deliberação nº 02/00 do Conselho Estadual de Educação.”

Ediely Arantes Juliano
RG 8.243.215-9/PR

Rafaela Vialle Strobel
Assessora Jurídica/SEED

4 - Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 228/07-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha e o processo ao Conselho e recomenda aprovação para o reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais – Área Profissional: Gestão, carga horária de 800 horas, 35 vagas por turma, período de integralização mínimo de um ano, regime de matrícula modular, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, do SENAI – Centro de Educação Profissional de Londrina, do município de Londrina, mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná, pelo prazo de cinco anos de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.